



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: “Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos”.

RECIBO	
Razão Social:	_____
CNPJ Nº.:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-Mail:	_____
Pessoa para contato:	_____
Retiramos através de acesso a página www.saojosedabarra.mg.gov.br , cópia do edital da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2021.
_____ Assinatura	

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br, licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Credenciamento dos Representantes:

às 08h30min do dia 27/12/2021

Recebimento dos Envelopes:

às 08h30min do dia 27/12/2021

Abertura dos Envelopes:

às 08h30min do dia 27/12/2021

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37945-000 - CNPJ nº. 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1.495/2021, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 106/2021 na modalidade Pregão Presencial nº. 062/2021.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade do disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 391/2006 e Decreto Municipal nº. 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação o “**Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**”.

2 – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2021. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

02.06.01.10.301.1001.2016.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo. (Ficha 86/87/88).

02.06.01.10.301.1001.2016.44.90.52.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 95/96/97/98/99).

02.06.01.10.302.1001.2018.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (Ficha 109).

02.06.01.10.302.1001.2018.44.90.52.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 119/120/121/122).

02.06.01.10.302.1001.2051.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Material de Consumo. (Ficha 126).

02.06.01.10.302.1001.2051.44.90.52.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 576).

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.4 - Empresas em Consórcio¹.

3.3 – Este certame é destinado, EXCLUSIVAMENTE, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º. 123/2006.

3.3.1 - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades, conforme disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar n.º. 123/2006.

4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.
E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes**:

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida do procurador** que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia com a apresentação do documento original para autenticação pela Pregoeira. (**modelo - Anexo II**).

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

5.1.4 - **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III)**.

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.**

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.

5.4 - A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4)

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 27/12/2021.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope n°. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2021
ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.4 - O envelope n°. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2021
ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:

8.1.1 - Identificação dos preços em valores unitários, totais de cada item e valor total da proposta, que deverão contar com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que para a composição dos mesmos deverão estar inclusas as despesas de encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, tributos incidentes, despesas de transporte e demais custos que os compõem.

8.1.2 – **MARCA** de todos os produtos ofertados pelo licitante e **MODELO** somente para o item 72.

8.1.3 - Registro no Ministério da Saúde, devidamente numerado com o número do item a que se refere, que deverá estar dentro do envelope de proposta comercial. Somente serão aceitos Registros com data de validade vigente, não sendo aceitas petições perante a ANVISA.

8.1.3.1. Caso o produto seja dispensado ou isento do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro.

8.1.4 – Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçado a Ata de Registro de Preço e Ordens de Fornecimento, quando não for à empresa matriz.

8.1.5 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.3 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

8.4 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.5 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.7 - Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

8.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.9 - Com o objetivo de se agilizar a fase de lances, recomenda-se que o envelope n°. 01 “Proposta Comercial” além da proposta impressa, contenha Pen Drive ou similar em que esteja salvo a proposta eletrônica que é gerada pelo sistema utilizado na Prefeitura.

8.10 - Para ter acesso a este arquivo juntamente com o programa para instalação da coleta de preços e manual de instruções, a licitante deverá acessar o site da prefeitura www.saojosedabarra.mg.gov.br, no link licitações, Pregão n°. 062/2021.

8.11 - Caso haja diferença entre o(s) valor(es) da proposta apresentada por meio eletrônico e o(s) valor(es) apresentado(s) na proposta impressa, considerar-se-á(ão) o(s) valor(es) estabelecido(s) na proposta impressa.

9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas.

9.1.2 – Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata de Registro de Preço e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.3 - Para efeito da classificação, **será considerado o PREÇO FINAL POR ITEM, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

11 - OFERECIMENTOS DE LANCES VERBAIS

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

12.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

12.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

12.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

12.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(Ver Modelo Anexo IV).**

12.1.2 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:

12.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

12.1.3 - Relativamente à Qualificação Técnica:

12.1.3.1 - **Alvará expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal**, para o exercício em vigor, em nome da empresa licitante.

12.1.3.2 - Em razão da relação estabelecida entre as fornecedoras de produtos de interesse da saúde e o Gerenciador, qual seja, Município de São José da Barra se caracterizar como de âmbito atacadista, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº. 16/2014 e do Acórdão TCU nº. 2000/2016 – Plenário, para habilitação serão exigidas, dentre outras eleitas pelo Edital, as seguintes provas de qualificação técnica:

12.1.3.2.1 - Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº. 16, de 1º de abril de 2014;

12.1.3.2.2 - No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

12.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

12.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

13 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

13.1 - Encerrada a fase de lance para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços/descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3, deste Edital.

13.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

14 – RECURSOS

14.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2 - A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA SUA VIGÊNCIA

16.1 – O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.2 – Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

16.3 - O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço estará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.3.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

16.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 - A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Pregão.

17.2 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.3 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

17.4 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

17.5 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.6 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

17.7 - A detentora é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão em



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.8 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento dos produtos esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

17.9 - A detentora será responsável pelo transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados.

17.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.11 – A detentora do item 72 deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do mesmo, contra defeitos de fabricação.

17.11.1 – A detentora do item 72 deverá apresentar, no ato da entrega do produto, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia contra defeitos de fabricação.

17.11.2 – No caso do item 72 apresentar defeitos e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

17.11.3 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelo item 72 ou substituição do mesmo, será suportado exclusivamente pela detentora.

18 – DAS OBRIGACÕES DO GERENCIADOR

18.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações.

18.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

18.3 - Designar um servidor para acompanhar a entrega dos produtos, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

18.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

18.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital.

19 - DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – A detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

19.2 – O objeto desta Licitação deverá ser entregue no Almoarifado Municipal João Nunes de Avelar, endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, s/nº., Centro, São José da Barra/MG, das 08h00min às 11h00min – 13h00min às 15h30min, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme as condições estipuladas na Ordem de Fornecimento, **não sendo aceitas entregas fora deste horário.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

19.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

19.4 - Ficará a cargo da detentora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados no local designado.

19.5 – O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

19.6 - Não serão aceitos materiais com vícios ou defeitos.

19.7 - A detentora deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo gerenciador, documentando-as.

19.8 – A detentora deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

19.9 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade deste processo licitatório, **o Município de São José da Barra não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos objeto deste edital**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora.

20 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

20.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

20.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Edital.

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

21.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93;

21.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

22.1.1 - Devolver os produtos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

-
- 22.1.2 - Mandar suspender a entrega dos produtos.
 - 22.1.3 - Mandar substituir os produtos com vícios, defeitos ou de má qualidade.
 - 22.1.4 - Suspender o pagamento.
 - 22.1.5 - Rescindir a Ata de Registro de Preço.

22.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

23 - DOS PREÇOS

23.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Secretaria competente, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de produtos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

24.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual.

25 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1 – A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

26 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as conseqüências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 – Advertência.

26.1.2 - Multa:

26.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

26.1.2.2 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

26.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

26.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

26.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

28 - DA SUB-ROGAÇÃO DA DETENTORA

28.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

29 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

29.1 – A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

30 - DO FUNDAMENTO LEGAL

30.1 – A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

31 - DOS CASOS OMISSOS

31.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

32 - DO FORO

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

33.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

33.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

33.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

33.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre a Licitante vencedora e o gerenciador.

33.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG), e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

33.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no Setor de Licitação, podendo o mesmo ser solicitado no tel.: (35) 3523-9114, onde será enviado por e-mail, ou ainda, obtendo a cópia do mesmo mediante apresentação de guia de arrecadação do pagamento da Taxa não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) a ser recolhida através de guia de arrecadação.

São José da Barra, 08 de dezembro de 2021.

LARISSA AVELAR SILVA VASCONCELOS
Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

CELIA MARIA DE LIMA MARTINS
Equipe de Apoio

LETÍCIA APARECIDA SILVA REIS
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

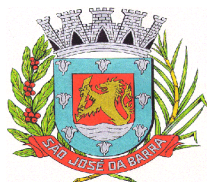
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021

1 - OBJETO: “Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos”.

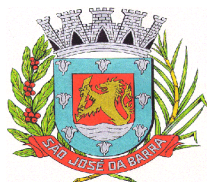
2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário de Referência
1.	80	Seringa com 2,5ml	Ácido fosfórico a 37% em seringa, indicado no condicionamento do esmalte e dentina, validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Com registro no Ministério da Saúde.	R\$ 12,00
2.	30	Frasco 4 ml	Adesivo fotopolimerizável - agente de união multiuso, sistema adesivo universal monocomponente, contendo acetona como solvente. Com flúor. Combina primer e adesivo em um único frasco. Fotopolimerizável. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 66,9133
3.	20	Caixa com 100 unidades	Agulha gengival para anestesia odontológica 30 G – curta, descartável estéril confeccionada em Aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas, trazendo os dados de identificação do material, número de lote e data de validade. Prazo de validade igual ou superior a 4 anos de sua fabricação e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 74,1333
4.	20	Caixa com 100 unidades	Agulha gengival para anestesia odontológica 27 G – longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas. Prazo de validade igual ou superior a 4 anos de sua fabricação e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 74,3267
5.	12	Unidade	Alavanca reta Seldin, em aço inoxidável. Utilizada para extração de dentes e raízes dentais. Passível de esterilização em meios físico-químicos. Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Validade indeterminada.	R\$ 48,62
6.	50	Caixa com 50 unidades	Anestésico injetável a base de lidocaína 2%. Com epinefrina 1:100000. Tubetes de vidro de 1,8 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 141,2367
7.	10	Caixa com 50 unidades	Anestésico injetável, a base de cloridrato de mepivacaína a 2%, com epinefrina 1:100.000, acondicionados em tubetes de cristal embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 210,96
8.	30	Frasco com 12g	Anestésico tópico. Com gel 200mg/g a base de benzocaína, sabor pina colada. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 16,4233
9.	20	Unidade	Aplicador de hidróxido de cálcio angulado. Confeccionado em aço inoxidável, passível de	R\$ 17,24



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			esterilização em meio físico-químicos, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Validade indeterminada.	
10.	30	Unidade	Banda matriz de aço inox 0,05x5x500mm. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 18,0967
11.	30	Unidade	Banda matriz de aço inox 0,05x7x500mm. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 21,4133
12.	15	Frasco com 200g	Bicarbonato de sódio extrafino para remoção de placa bacteriana dental. Para uso em jato de profilaxia. Aroma natural. Deve trazer na embalagem lote, registro do responsável químico, data de validade de 85% do prazo total de sua validade, identificação e procedência. Compatível com o aparelho Dabi Atlante.	R\$ 18,6833
13.	20	Unidade	Broca de aço esférica – baixa rotação nº. 1. Broca esférica de aço carbono, de forma esférica. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 6,80
14.	20	Unidade	Broca de aço esférica – baixa rotação nº. 2. Broca esférica de aço carbono, de forma esférica. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 6,80
15.	20	Unidade	Broca de aço esférica – baixa rotação nº. 3. Broca esférica de aço carbono, de forma esférica. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 6,80
16.	20	Unidade	Broca de aço esférica – baixa rotação nº. 4. Broca esférica de aço carbono, de forma esférica. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 6,80
17.	20	Unidade	Broca de aço esférica – baixa rotação nº. 8. Broca esférica de aço carbono, de forma esférica. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 6,80
18.	20	Unidade	Broca diamantada cônica invertida nº. 1031. Para alta rotação, em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Passível de esterilização em meios físico-químicos. Embaladas individualmente. Registro no Ministério da Saúde. Validade indeterminada.	R\$ 7,29
19.	20	Unidade	Broca diamantada cônica invertida nº. 1032	R\$ 10,46
20.	20	Unidade	Broca diamantada cônica invertida nº. 1033	R\$ 9,29
21.	20	Unidade	Broca diamantada cônica invertida nº. 1035	R\$ 10,46
22.	20	Unidade	Broca diamantada cônica invertida nº. 1036	R\$ 7,29
23.	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº. 1011. Broca diamantada pra preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável por meio de calor úmido, seco ou químico. Sem sofrer oxidação.	R\$ 8,90



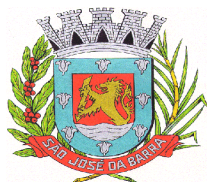
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	
24.	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº. 1012. Broca diamantada pra preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável por meio de calor úmido, seco ou químico. Sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 8,90
25.	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº. 1013. Broca diamantada pra preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável por meio de calor úmido, seco ou químico. Sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 7,29
26.	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº. 1014. Broca diamantada pra preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável por meio de calor úmido, seco ou químico. Sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 7,29
27.	20	Unidade	Broca diamantada nº. 2135F.	R\$ 7,6267
28.	30	Unidade	Broca diamantada nº. 1090, para preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 9,5967
29.	30	Unidade	Broca diamantada nº. 1092, para preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 7,6267
30.	30	Unidade	Broca diamantada nº. 1191F, para preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 11,26
31.	20	Unidade	Broca diamantada nº. 2134F.	R\$ 6,8233
32.	20	Unidade	Broca diamantada nº. 2137F.	R\$ 6,8233
33.	20	Unidade	Broca diamantada nº. 3118F.	R\$ 6,8267
34.	30	Unidade	Broca diamantada nº. 3168 FF para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas, uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no	R\$ 6,04



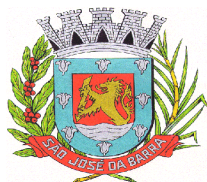
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			Ministério da Saúde.	
35.	30	Unidade	Broca diamantada nº. 3195 FF, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas, uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 6,3967
36.	30	Unidade	Broca diamantada nº. 1094, para preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 7,29
37.	05	Kit	Brocas diamantadas para acabamento de resina composta: ponta com granulações finas e extrafinas, uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 75,6633
38.	10	Unidade	Cabo para espelho bucal, adaptação universal, 13cm, confeccionado em alumínio. Com registro na Anvisa. Autoclavável.	R\$ 9,9667
39.	20	Kit	Cimento de hidróxido de cálcio, radiopaco e autopolimerizável, forrador de cavidade e agente capeador pulpar, sistema com duas pastas. Base: Ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, oxido de zinco e corantes minerais. Catalisador: etiltoluenosulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 56,14
40.	20	Unidade	Cimento de ionômero de vidro restaurador, líquido - frasco de 8ml - contendo ácido poliacrílico, ácido tartárico e água destilada (Alta viscosidade). Com registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Validade: igual ou superior a dois anos.	R\$ 22,05
41.	20	Unidade	Cimento de ionômero de vidro restaurador, pó - frasco de 10gr - contendo silicato de bário e alumínio, ácido poliacrílico desidratado e oxido de ferro., com registro no ministério da saúde (ANVISA). Validade: igual ou superior a dois anos.	R\$ 29,08
42.	10	Frasco 50g	Cimento de oxido de zinco, pó. Registro na ANVISA. Data de validade igual ou superior a dois anos a partir da data de entrega.	R\$ 12,87
43.	15	Frasco 10ml	Cimento fosfato de zinco líquido, prazo de validade 85% do prazo total de validade do produto. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 25,3067
44.	15	Frasco 28g	Cimento fosfato de zinco, pó, prazo de validade 85% do prazo total de validade do produto. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 28,4233
45.	25	Unidade	Colgadura para RX de inox para revelação de radiografia individual.	R\$ 7,16
46.	20	Conjunto	Conjunto de aspiração endodôntico. Confeccionado em aço inoxidável. Três tamanhos de agulhas, tamanho da	R\$ 57,4533



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			cânula permite perfeita empunhadura, autoclavável. Registro no ministério da saúde. Validade indeterminada.	
47.	300	Unidade	Creme dental, pasta dental em creme, pesando 90gr, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água; sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício; corantes; fluoreto de sódio; embalado em caixa papel cartão plastificada.	R\$ 3,75
48.	10	Frasco 10g	Curativo alveolar – pasta à base de fibras penghawar para tratamento e prevenção de alveolite. Com registro no ministério da saúde. Validade igual ou superior a 2 anos.	R\$ 52,2533
49.	20	Unidade	Cureta de mccall 11-12. Em aço inoxidável, autoclavável, sem oxidação, com 2 extremidades ativas. Diâmetro do cabo que permita empunhadura confortável, cabo oco. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 67,3233
50.	20	Unidade	Cureta de mccall 13-14. Em aço inoxidável, autoclavável, sem oxidação, com 2 extremidades ativas. Diâmetro do cabo que permita empunhadura confortável, cabo oco. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 72,3233
51.	20	Unidade	Cureta de mccall 17-18. Em aço inoxidável, autoclavavel, sem oxidação, com 2 extremidades ativas. Diâmetro do cabo que permita empunhadura confortável, cabo oco. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 72,3233
52.	20	Unidade	Cureta foice raspador ponta Morse 0-00	R\$ 77,66
53.	10	Unidade	Descolador gengival de molt, Confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização em meio fisico-químicos, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Validade indeterminada	R\$ 89,1533
54.	10	Caixa com 50 unidades	Disco soft-lex, discos de lixa para acabamento e polimento de resina (grosso, médio e fino) para uso em mandril e para contra-ângulo.	R\$ 225,7333
55.	20	Unidade	Escavador de dentina nº. 05. Aço inoxidável. Autoclavável.	R\$ 24,2233
56.	20	Unidade	Escavador de dentina nº. 14. Aço inoxidável. Autoclavável.	R\$ 18,4033
57.	300	Unidade	Escova de Robson, para polimento, cerdas preta, adaptável as diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 2,77
58.	1000	Unidade	Escova dental adulto, cabeça pequena, retangular ou oval, com cantos arredondados, contendo 03 fileiras. Cerdas de Nylon macias da mesma altura com extremidades arredondadas. Cabo reto, ligeiramente flexíveis. Duráveis, sem deformar as estruturas das cerdas, por tempo médio de 03 meses. Embaladas individualmente, de modo a garantir a qualidade e higiene das escovas. Que atenda a todas as exigências da portaria nº. 97 de 26 de junho de 1996 da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	R\$ 4,82
59.	1000	Unidade	Escova dental infantil, cabeça pequena, retangular ou oval, com cantos arredondados, contendo 03 fileiras. Cerdas de Nylon macias da mesma altura com extremidades arredondadas. Cabo reto, ligeiramente flexíveis. Duráveis, sem deformar as estruturas das cerdas, por tempo médio de 03 meses. Embaladas individualmente, de modo a garantir a qualidade e	R\$ 4,36



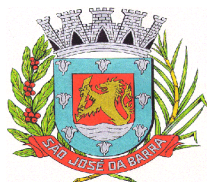
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			higiene das escovas. Que atenda a todas as exigências da portaria nº. 97 de 26 de junho de 1996 da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde	
60.	20	Unidade	Espátula flexível para manipulação de cimento e outros materiais. Nº. 24. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	R\$ 52,1467
61.	20	Unidade	Espátula para resina e silicato nº. 1. Confeccionada em titânio. Autoclavável.	R\$ 109,5167
62.	20	Unidade	Espátula para resina e silicato nº. 4. Confeccionada em titânio. Autoclavável.	R\$ 109,5167
63.	70	Caixa com 02 unidades	Espelho plano bucal nº. 5. Imagem frontal com precisão, confeccionado em aço inoxidável, superfície espelhada passível de esterilização em meios físico-químicos. Registro no ministério da saúde.	R\$ 15,3767
64.	05	Estojo	Estojo com três pontas (TIPS) compatíveis com ultrassom PROFI NEO DABI ATLANTE. Cada estojo contendo 1 TIP perio E, 1 TIP perio sub e 1 TIP perio supra. Pontas confeccionadas em aço inoxidável, com acabamento externo polido. Rosca de encaixe que possua padrão para toda linha de ultrassom DABI ATLANTE e que tenham sistema transdutor cerâmico. Autoclaváveis a uma temperatura máxima de 135°C.	R\$ 305,6250
65.	10	Frasco 20 ml	Eugenol, solução de uso odontológico. Embalado em frascos escurecidos para proteção de luz e providos de conta gotas. Validade superior ou igual a 2 anos a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 23,4267
66.	15	Frasco 10 ml	Evidenciador de placa concentrado. A base de fuccina básica a 0,7%, álcool 96° e água deionizada. Prazo de validade igual ou superior a 2 anos a partir da data de entrega. Com registro no Ministério de Saúde.	R\$ 14,7833
67.	15	Caixa com 150 películas	Filme radiológico periapical adulto, medindo 3 cm X 4cm, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade superior ou igual a dois anos a partir da data de entrega, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	R\$ 242,3533
68.	15	Caixa com 100 películas	Filme radiológico periapical infantil, medindo 2 cm X 3 cm, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalados em caixas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento que garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade superior ou igual a 2 anos a partir da data de entrega, numero de lote numero de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 454,9250
69.	50	Unidade	Fio dental, rolo com 100m, confeccionado em nylon resistente, com aromatizantes, lubrificado com cera natural livre de impurezas. Embalagem com cortador	R\$ 6,63



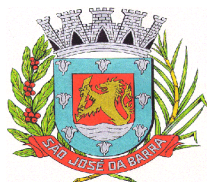
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			metálico em aço. Prazo de validade 85% do prazo total de validade do produto. Registro no Ministério da Saúde.	
70.	20	Frasco 200ml	Flúor gel ácido em concentração de 1,23%. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 11,37
71.	12	Frasco 10ml	Formocresol. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 11,4133
72.	02	Unidade	Fotopolimerizador LED: equipamento sem fio, com bateria a lítio, peso entre 77g a 190g, design ergonômico. Com display e contagem de segundos. Potencia mínima de 1.200 mW/cm ² . Certificação no INMETRO e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 1.747,5133
73.	12	Frasco 10g	Hidróxido de cálcio, P.A. com registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Prazo de validade 85% do prazo total de validade do produto.	R\$ 11,83
74.	20	Unidade	Holleback escupidor 3, confeccionado em aço inox, passível de esterilização em meio físico-químicos, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Validade indeterminada.	R\$ 19,38
75.	30	Pacote com 12 tiras	Lixa para acabamento de amálgama em aço inoxidável e óxido de alumínio, número 4. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 15,95
76.	20	Frasco 15ml	Material restaurador intermediário (líquido) (IRM) composto por eugenol 99,5 % e ácido acético 0,5%. Registro no Ministério da Saúde. Validade igual ou superior a 2 anos a partir da data de entrega.	R\$ 81,6833
77.	20	Frasco 38g	Material restaurador intermediário pó (IRM), composto por 80 % de óxido de zinco e 20% de polímeros de metacrilato de metila, ultrafino, coloração marfim, compatível com os tecidos bucais, atóxico e resistente aos fluidos bucais. Registro no ministério da saúde. Data de validade igual ou superior a 2 anos a partir da data de entrega.	R\$ 123,4567
78.	15	Frasco 200ml	Óleo de lubrificação para aparelhos de alta e baixa rotação em spray com dois bicos lubrificadores a base de óleo mineral atóxico de baixa viscosidade. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 42,98
79.	10	Pote com 50 gramas	Óxido de zinco. Com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade 85% do prazo total de validade do produto.	R\$ 12,87
80.	40	Bloco 12 folhas	Papel carbono para articulação, dupla face: azul e vermelho.	R\$ 6,74
81.	10	Frasco 20 ml	Paramono clorofenol canforado, solução composta por clorofenol, cânfora, álcool etílico 96% e água deionizada. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 13,6433
82.	15	Bisnaga 90g	Pasta profilática. Com flúor, sabor tuti-fruti. Composição: água, fluoreto de sódio, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial de tuti-fruti. Validade mínina de 2 anos a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 15,7433
83.	10	Frasco 100g	Pedra pomes fina. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 15,10
84.	20	Unidade	Pinça clínica para algodão n°. 17. Em aço inoxidável, com pino guia e autoclavável.	R\$ 25,2175
85.	20	Unidade	Pinça clínica para algodão n°. 15. Em aço inoxidável,	R\$ 23,0233



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			com pino guia e autoclavável.	
86.	05	Unidade	Placa de vidro, polido, 20mm de espessura, para manipulação de cimento em geral, bordas regulares sem lascas, fraturas ou emendadas. Medindo 15cm X 8cm. Embalada individualmente.	R\$ 42,83
87.	35	Tubo plástico com 100 unidades	Ponta para aplicação de adesivos (microbush). Fino, com haste dobrável ate 90°, porção ativa em forma esférica. Validade mínima de 3 anos. Registro no ministério da saúde.	R\$ 25,11
88.	05	Kit	Pontas de silicone para acabamento em resinas compostas: polidores de silicone. Contendo 8 pontas de silicone com abrasividade de granulação fina. Encaixe em ação inoxidável, adaptável aos diferentes aparelhos de baixa rotação. Autoclavável sem oxidação. Validade indeterminada.	R\$ 66,9633
89.	10	Unidade	Porta matriz toflemaire prisma. Confeccionado em aço inox, passível de esterilização em meios físico-químicos. Registro no ministério da saúde.	R\$ 46,8967
90.	03	Unidade	Posicionador de filme radiográfico. Indicado para radiografias periapicais (adulto). Composto em poliacetal. AUTOCLAVAVEL. Validade indeterminada. Componentes: posicionador incisivos e caninos superiores e inferiores. Posicionador molar superior direito e inferior esquerdo. Posicionador molar superior esquerdo e inferior direito. Posicionador interproximal Bite Wings. 01 pote de armazenamento autoclavável. 03 dispositivos para mordida.	R\$ 94,8833
91.	10	Unidade	Pote dappen de plástico, para mistura e transporte de materiais e procedimentos, medida 3cm altura, 3cm diâmetro e 1,5cm de profundidade.	R\$ 6,8067
92.	10	Unidade	Pote dappen de vidro. Bordas regulares sem lascas, fraturas ou emendadas.	R\$ 5,67
93.	2000	Unidade	Protetor de escova dental, plástico rígido, de 16 a 20 cm de comprimento, de cinco a nove cm de diâmetro. Com um orifício em cada extremidade para ventilação da escova, que adapte a escova dental infantil por inteira (cabeça e cabo).	R\$ 19,92
94.	20	Unidade	Resina fotopolimerizável cor OA3. Resina composta micro híbrida a base de microglass, com indicação para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 69,9033
95.	20	Unidade	Resina fotopolimerizável cor A1. Resina composta micro híbrida a base de microglass, com indicação para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 69,9033
96.	20	Unidade	Resina fotopolimerizável cor A2. Resina composta micro híbrida a base de microglass, com indicação para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 69,9033
97.	20	Unidade	Resina fotopolimerizável cor A3, 5. Resina composta micro híbrida a base de microglass, com indicação para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Validade mínima de 2 anos. Registro no ministério da saúde.	R\$ 69,9033
98.	20	Unidade	Resina fotopolimerizável cor A3. Resina composta micro	R\$ 69,9033



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			híbrida a base de microglass, com indicação para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Validade mínima de 2 anos. Registro no ministério da saúde.	
99.	20	Unidade	Resina natural flow 2,4g – A2. Resina composta microhíbrida fluida de média viscosidade, fotopolimerizável, radiopaca. Validade mínima de 2 anos. Com registro no ministério da saúde.	R\$ 35,66
100.	20	Unidade	Resina natural flow 2,4g – A3	R\$ 35,66
101.	10	Frasco	Restaurador provisório (coltosol): sem eugenol, rápido endurecimento. Pote contendo 20 gramas. Tendo em sua composição óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, acetato de polivinila, mentol e dibutilftalato. Prazo de validade superior ou igual a 2 anos da data de entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 40,5667
102.	30	Frasco 475 ml	Revelador para RX odontológico. Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3% embalado em frasco leitoso. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 42,08
103.	150	Pacote 100 unidades	Roleta de algodão, 100% algodão, levemente engomado, cortado em tamanho ideal de uso. Grande poder de absorção. Registro no ministério da saúde.	R\$ 6,2933
104.	10	Unidade	Saca brocas universal alta rotação, autoclavável.	R\$ 48,3667
105.	30	Seringa 3ml	Selante para fôssulas e fissuras, matizado, fotopolimerizável por luz visível com 2g cada. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 52,7233
106.	50	Unidade	Shofu, broca de alta rotação shofu forma de ponta (chama). Com registro no ministério da saúde (ANVISA).	R\$ 25,9467
107.	30	Frasco 250 ml	Solução bucal antisséptica de gluconato de clorexidina a 0,12%, sem álcool. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 27,26
108.	30	Frasco 100 ml	Solução de clorexidina 2%. Digluconato de clorhexidina – 2%. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 24,58
109.	30	Frasco 500 ml	Solução de flúor naf a 0,2% frasco âmbar para proteção de luz. Validade de 85% do prazo total de validade.	R\$ 23,6467
110.	30	Frasco 475 ml	Solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual. Prazo de validade superior ou igual a 2 anos a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 45,05
111.	10	Frasco com 10 ml	Solução hemostática tópica, à base de cloreto de alumínio. Sem adição de epinefrina em sua composição. Com registro na Anvisa. Prazo de validade 36 meses.	R\$ 28,19
112.	20	Unidade	Sonda exploradora nº. 05. Confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	R\$ 19,0233
113.	20	Unidade	Sonda exploradora nº. 06. Confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	R\$ 18,0867
114.	70	Pacote 40 unidades	Sugador descartável plástico. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência e número de lote. Registro no ministério da saúde.	R\$ 13,50
115.	12	Caixa com 50 unidades	Tira de lixa de poliéster, tiras de 4mm de largura e 170mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo). Prazo de validade igual a 5 anos da data de entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 16,0367



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

116.	20	Pacote 50 unidades	Tira matriz de poliéster, 10 x 120 x 0,05mm. Uso odontológico. Descartável após o uso.	R\$ 4,12
117.	10	Frasco 10 ml	Verniz fluoretado. Solução de resinas naturais com íons flúor na concentração de 5,5%. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Registro no ministério da saúde.	R\$ 62,83

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Os produtos objeto do presente Pregão são indispensáveis para a manutenção das atividades diárias exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde na área de odontologia.

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(com firma reconhecida)

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº....., CPF nº....., com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 106/2021 – **Pregão nº. 062/2021**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Atas de Registro de Preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data: _____

.....

Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 106/2021 – Pregão nº. 062/2021 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.**

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual _____, com sede à _____ (constar
endereço completo), telefone: _____ e fax _____, por seu representante legal o Sr.
(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, com domicílio à _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:

Representante legal:

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º. 062/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 106/2021

- Razão Social do Licitante: _____
- CNPJ: _____
- Endereço completo: _____
- Telefone/Fax/E-mail: _____
- Processo Licitatório n.º. 106/2021 – Pregão n.º. 062/2021 – Registro de Preço
- Objeto: Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
***	***	***	*****		****	****
***	***	***	*****		****	****
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$):						

- Validade da Proposta: _____.
- Informamos que o Sr. (a) (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar a Ata de Registro de Preço.
- A Ata de Registro de Preço e as Ordens de Fornecimento deverão ser endereçadas no seguinte endereço: (endereço completo, telefone/fax e e-mail).

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n.º. 062/2021 que:

- Nos preços propostos estão inclusas as despesas de encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à ao fornecimento dos produtos, tributos incidentes, despesas de transporte e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

Nome Completo e Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2021

Aos dias do mês de do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nos Decretos Municipais n.º 391/2006 e 392/2006 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório n.º 106/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 062/2021 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia e homologada em, no referido processo, RESOLVE firmar a presente Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **“Eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos”**, oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, CEP, Município de, telefone:, e-mail: neste ato representada pelo senhor, portador da cédula de identidade n.º e inscrito no C.P.F. n.º, de cuja proposta foi vencedora no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, o **“Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A Ata de Registro de Preço terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo n.º. 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo n.º 65 da Lei 8.666/93.

3 - DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – A detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

3.2 – O objeto desta Ata de Registro de Preço deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal João Nunes de Avelar, endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, s/n.º., Centro, São José da Barra/MG, das 08h00min às 11h00min – 13h00min às 15h30min, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme as condições estipuladas na Ordem de Fornecimento, não sendo aceitas entregas fora deste horário.

3.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

3.4 - Ficará a cargo da detentora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados no local designado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.5 – O objeto desta Ata de Registro de Preço não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

3.6 - Não serão aceitos materiais com vícios ou defeitos.

3.7 - A detentora deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo gerenciador, documentando-as.

3.8 – A detentora deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.

3.9 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade deste processo licitatório, **o Município de São José da Barra não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos objeto deste instrumento**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas de encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, tributos incidentes e demais custos.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1 - O Município de São José da Barra poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata conforme quantidade constante da Ordem de Fornecimento, dos quais não resultem obrigações futuras.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.2 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através das Ordens de Serviço, bem como pela emissão da Nota de Empenho pelo Município de São José da Barra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- 7.1.1 - Devolver os produtos;
- 7.1.2 - Mandar suspender a entrega dos produtos;
- 7.1.3 - Mandar substituir os produtos com vícios ou defeitos;
- 7.1.4 - Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Suspender o pagamento.

7.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 – Os preços unitários e totais de cada item objeto desta Ata de Registro de Preço são os que constam do Anexo I que faz parte integrante desta, sendo que o valor total certo e ajustado para o fornecimento do objeto é de **R\$..... (.....)**, a ser pago em conformidade com o **Pregão Presencial n.º 062/2021** e cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Administração, por intermédio do Setor de Licitações, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de produtos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, desde que apresentado a respectiva nota fiscal.

9.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 - A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preço.

10.2 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preço.

10.4 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preço.

10.5 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

10.7 - A detentora é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9 - A detentora será responsável pelo transporte dos produtos devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

10.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.

10.11 – A detentora do item 72 deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do mesmo, contra defeitos de fabricação.

10.11.1 – A detentora do item 72 deverá apresentar, no ato da entrega do produto, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia contra defeitos de fabricação.

10.11.2 – No caso do item 72 apresentar defeitos e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

10.11.3 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelo item 72 ou substituição do mesmo, será suportado exclusivamente pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora possa executar objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3 - Designar um servidor para acompanhar a entrega dos produtos, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Notificar, por escrito, à detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.5 - Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

11.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

12.1 - A inexecução total ou parcial da a Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do artigo 78, com as conseqüências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa:

12.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

12.1.2.2 - Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata de Registro de Preço oriunda do processo licitatório referido, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

12.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata de Registro de Preço.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO DA DETENTORA

14.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da detentora, salvo o disposto na cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

15.1 – A Ata de Registro de Preço vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2021. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Dotação Orçamentária

02.06.01.10.301.1001.2016.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo. (Ficha 86/87/88).

02.06.01.10.301.1001.2016.44.90.52.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 95/96/97/98/99).

02.06.01.10.302.1001.2018.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (Ficha 109).

02.06.01.10.302.1001.2018.44.90.52.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 119/120/121/122).

02.06.01.10.302.1001.2051.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Material de Consumo. (Ficha 126).

02.06.01.10.302.1001.2051.44.90.52.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 576).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 – Esta Ata de Registro de Preço reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2021** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR

18.1 - As partes dão a presente Ata de Registro de Preço o valor de **R\$** ____ (____) para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

19.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço.

19.1.3 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.4 – A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

19.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis-MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

21.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),..... de de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Gerenciador

DETENTORA

Representante – Detentora